

EDITAL N°004/2022 – PROF-FILO – RETIFICADO EM 30/08/2022

MESTRADO PROFISSIONAL EM FILOSOFIA

PROCESSO SELETIVO DE ALUNOS/AS - TURMA 2023-2025

O Colegiado Geral do Mestrado Profissional em Filosofia torna público o edital que rege o processo seletivo de alunos/as para o período letivo 2023-2025, com início das aulas previsto para o primeiro semestre de 2023.

1. DO MESTRADO PROFISSIONAL

1.1. O Mestrado Profissional em Filosofia (PROF-FILO) destina-se a proporcionar formação em nível de pós-graduação a professores e professoras de Filosofia em exercício na Educação Básica.

1.1.1. Entre os aprovados/as no presente processo seletivo, terão preferência para ingresso no PROF-FILO os/as professores/as das redes públicas de ensino. Na ausência de candidatos/as aptos/as nessas condições, as vagas remanescentes serão destinadas aos/às professores/as das demais rede de ensino, até um máximo de 20% do quantitativo de professores/as da rede pública inicialmente selecionados.

1.2. O PROF-FILO é um curso predominantemente presencial, na modalidade mestrado profissional, com área de concentração em Ensino de Filosofia e previsão de duração de 24 (vinte e quatro) meses.

1.3. O PROF-FILO concede aos/às estudantes concluintes o título de Mestre em Filosofia, com área de concentração em Ensino de Filosofia.

1.4. O PROF-FILO está organizado de forma associativa, envolvendo Instituições de Ensino Superior (IES) de todo o país, sob a coordenação geral da Universidade Federal do Paraná. Cada instituição associada, juntamente com as eventuais instituições colaboradoras coligadas, constitui um núcleo local da rede nacional instituída pelo programa.

2. DAS VAGAS E DAS RESERVAS DE VAGAS

2.1. As vagas destinam-se a professores e professoras da Educação Básica que lecionam

Filosofia ou que sejam licenciados/as em Filosofia, e que estejam em exercício em sala de aula, com previsão de continuidade nessas condições ao longo do prazo de duração do curso.

2.2. Serão ofertadas 254 (duzentos e cinquenta e quatro) vagas a serem distribuídas nos 24 (vinte e quatro) núcleos locais do PROF-FILO, conforme tabela abaixo:

Região	UF	Núcleos/Instituições Associadas	Vagas
CENTRO-OESTE	DF	Universidade de Brasília (UnB)	6
	MS	Universidade Federal do Mato Grosso do Sul (UFMS)	10
	MT	Universidade Federal do Mato Grosso (UFMT)	10
NORTE	AC	Universidade Federal do Acre (UFAC)	8
	AM	Universidade Federal do Amazonas (UFAM)	15
	RR	Universidade Estadual de Roraima (UERR)	6
	TO	Universidade Federal do Tocantins (UFT)	16
NORDESTE	BA	Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB)	11
	CE	Universidade Federal do Cariri (UFCA)	7
	CE	Universidade Federal do Ceará (UFC)	12
	MA	Universidade Federal do Maranhão (UFMA)	16
	PB	Universidade Federal de Campina Grande (UFCG)	14
	PE	Instituto Federal de Pernambuco (IFPE)	7
	PE	Instituto Federal do Sertão Pernambucano (IFSertãoPE)	7
	PE	Universidade Federal do Pernambuco (UFPE)	15
	PI	Universidade Federal do Piauí (UFPI)	14
	RN	Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN)	12
SUL	PR	Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR)	9
	PR	Universidade Federal do Paraná (UFPR)	9
	RS	Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS)	10
SUDESTE	ES	Universidade Federal do Espírito Santo (UFES)	10

RJ	Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO)	10
SP	Universidade Federal de São Carlos (UFSCar)	8
SP	Universidade Federal do ABC (UFABC)	12
Total		254

2.3. A critério de cada núcleo e visando atender a determinações ou orientações decorrentes de políticas afirmativas em vigência em suas respectivas instituições, poderão ser reservadas vagas nos montantes acima exclusivamente para determinados públicos e/ou segmentos sociais. A quantidade de vagas assim reservadas, bem como os critérios para identificação dos seus respectivos/as destinatários/as, deverão ser objeto de edital próprio de cada núcleo local, que passará a integrar o presente edital como anexo.

2.4. O PROF-FILO reserva para si o direito de não preencher o total de vagas oferecidas e/ou promover o remanejamento de vagas entre os núcleos, caso não haja candidatos/as aprovados/as no processo de seleção em número suficiente para preencher todas as vagas acima.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Serão admitidos como alunos e alunas do PROF-FILO professores e professoras da Educação Básica que comprovem:

- i. possuir licenciatura em qualquer área;
- ii. ministrar aulas de Filosofia ou, se estiver ministrando qualquer outra disciplina, possuir licenciatura em Filosofia;
- iii. estar em efetivo exercício em sala de aula, preferencialmente em escola da rede pública de ensino.

3.2. O processo seletivo do PROF-FILO será único para toda a rede e realizado em todos os núcleos que ofertarem vagas.

3.3. No ato da inscrição para o processo seletivo, o interessado deve indicar o núcleo para o qual pretende se candidatar.

3.4. O/A candidato/a se submeterá ao processo seletivo no núcleo para o qual tenha se inscrito.

- 3.5. As inscrições para o processo seletivo serão realizadas pela internet, mediante o preenchimento da ficha de inscrição disponível em <https://cutt.ly/ZXDAbAr>
- 3.6. Na ficha de inscrição, além dos campos a serem preenchidos com dados e informações sobre o/a candidato/a e sua formação acadêmica, deverão ser anexadas cópias dos seguintes itens no formato pdf:
- i. Documento de identificação com foto (frente e verso);
 - ii. Diploma ou declaração de conclusão do curso de graduação reconhecido pelo MEC ou diploma revalidado no País nos termos da legislação em vigor;
 - iii. Declaração de exercício da docência na educação básica na forma do Anexo I, assinada pela direção da escola;
 - iv. Projeto de pesquisa;
 - v. Comprovante de recolhimento da GRU relativa ao pagamento da taxa de inscrição (ver Seção 4, adiante). Não será aceito agendamento de pagamento;
 - vi. Demais declarações e/ou atestados exigidos dos/as candidatos/as que concorrem às vagas reservas (cotas), conforme os anexos específicos a deste edital.
- 3.7. Cada candidato/a deverá preencher apenas uma ficha de inscrição. Na eventualidade de haver mais de uma ficha preenchida por um/a mesmo/ candidato/a, será considerada válida apenas a última ficha enviada.
- 3.8. Não será homologada a inscrição em que for constatada a ausência de um ou mais documentos elencados no item 3.6.
- 3.9. Não haverá devolução de taxa de inscrição.

4. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.1. A taxa de inscrição no processo seletivo é de R\$60,00 (sessenta reais).
- 4.2. O/A candidato/a deverá recolher o valor correspondente à taxa de inscrição por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU) (disponível em <https://cutt.ly/cXPntNj>) simples que deverá ser quitada em uma agência do Banco do Brasil.
- 4.3. Os campos do formulário da GRU devem ser preenchidos com as seguintes especificações:
- i. Unidade Gestora (UG): 153079
 - ii. Gestão: 15232 – Universidade Federal do Paraná

iii. Nome da Unidade: Universidade Federal do Paraná

iv. Código de Recolhimento: 28911-6 - SFIN/SREPUG SERVIÇOS EDUCACIONAIS

v. Número de Referência (solicitado na página seguinte): 1615370306006

 <p>MINISTÉRIO DA ECONOMIA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU</p>	Código de Recolhimento	28911-6
	Número de Referência	1615370306006
	Competência	08/2021
	Vencimento	09/08/2021
Nome do Contribuinte / Recolhedor:	CNPJ ou CPF do Contribuinte	
Nome da Unidade Favorecida: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA	UG / Gestão	153079 / 15232
<p>Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.</p>	(=) Valor do Principal	60,00
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
	(+) Juros / Encargos	
<p>GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN8981599ADDAD14791F45073789B72865]</p>	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	60,00

4.4. Além da taxa de inscrição no processo seletivo, não está prevista a cobrança de nenhuma outra taxa na forma de mensalidade. **O curso é gratuito.**

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. A organização e a condução do processo seletivo estarão a cargo da coordenação geral do PROF-FILO e das coordenações dos núcleos locais, apoiados por comissões de seleção constituídas para essa finalidade em cada núcleo.

5.2. O processo seletivo consistirá em três etapas subsequentes e eliminatórias: avaliação de projeto de pesquisa, prova teórica e arguição do projeto de pesquisa.

5.2.1. Para a realização das arguições dos projetos de pesquisa, os núcleos locais deverão observar as normas e recomendações administrativas e/ou jurídicas vigentes em suas instituições para o caso, ou para casos similares, de tal modo que na eventualidade de haver impedimento formal para a sua realização, a etapa correspondente à arguição do projeto deverá ser suprimida do processo seletivo, que ficará, naquele núcleo, reduzido às etapas correspondentes à avaliação de projeto de pesquisa e à prova teórica.

5.3. Os/As candidatos/as serão pontuados/as em todas as etapas do processo seletivo com uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez) e a pontuação final alcançada por cada um/a deles/as será a média aritmética das pontuações em cada uma das etapas realizadas.

5.4. A pontuação obtida pelos/as candidatos/as em cada etapa será divulgada em edital

próprio antes do início da etapa seguinte.

- 5.5. Os/As candidatos/as que em qualquer etapa obtiverem pontuação inferior a 7 (sete) serão considerados/as eliminados/as do processo seletivo e não poderão realizar a etapa subsequente.
- 5.6. Os/As candidatos/as que obtiverem pontuação final igual ou superior a 7 (sete) serão considerados/as aprovados/as.
- 5.7. Para efeito de preenchimento das vagas ofertadas em cada núcleo (Item 2.2 deste Edital), os/as candidatos/as aprovados/as serão elencados em ordem de classificação, conforme a ordem decrescente da sua respectiva pontuação final, em duas listas de classificação assim constituídas:
 - i. Professores/as da rede pública de ensino;
 - ii. Professores/as da rede privada de ensino.
- 5.8. As vagas ofertadas por cada núcleo serão atribuídas, inicialmente, aos/às professores/as da rede pública de ensino em conformidade com a sua posição na lista de classificação, até esgotar o montante de candidatos/as aprovados/as nessa categoria.
- 5.9. As vagas remanescentes, se houver, poderão ser atribuídas da mesma maneira aos/às demais professores/as da rede privada dispostos na respectiva lista de classificação, até um máximo de 20% do quantitativo de professores/as da rede pública inicialmente selecionados.
- 5.10. Os/As candidatos/as assim selecionados estarão aptos/as a realizar a matrícula como alunos/as regulares do PROF-FILO de seu respectivo núcleo.
- 5.11. A não realização da matrícula por parte de algum/a candidato/a considerado/a apto/a para efetuar a matrícula até a data estabelecida para essa finalidade será considerada como desistência do/a candidato/a, possibilitando que o/a próximo/a candidato/a da lista de classificação, uma vez aprovado/a no processo seletivo, seja chamado/a para ocupar a vaga remanescente.

6. DA PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO - AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

- 6.1. Incentiva-se que o projeto de pesquisa aproveite algum desafio e/ou problema encontrado pelo/a candidato/a em sua prática docente como professor/a de Filosofia na Educação Básica, a ser pensado filosófica e teórico-metodologicamente. Esse

desafio e/ou problema implicará em processos e em ações educativo-filosóficas que articule uma perspectiva filosófica e que se materialize em um conjunto de atividades didático ou em produtos educacionais, tais como jogos, sequências didático-filosóficas, propostas curriculares etc., sempre em coerência conceitual com a perspectiva filosófica assumida teoricamente.

- 6.2. Sugere-se que, preferencialmente – mas não obrigatoriamente –, os projetos sejam elaborados considerando as seguintes etapas: 1) problema de pesquisa: descrição, contextualização e delimitação; 2) objetivos gerais e específicos; 3) justificativas da sua relevância para a prática docente e/ou para o Ensino de Filosofia, considerando a especificidade do problema abordado envolvendo o ensino de filosofia; 4) fundamentação teórica e metodológica que deem consistência científico-filosófico-educacional ao problema investigado; 5) cronograma das etapas a serem desenvolvidas no projeto; 6) produtos educacionais a serem gerados/obtidos após um conjunto de ações educativo-filosóficas (intervenções práticas); 7) referências bibliográficas utilizadas na confecção do projeto.
- 6.3. O texto do projeto deverá conter entre 15.000 e 25.000 caracteres com espaço, com, no máximo, 10 (dez) páginas, excluindo a folha de rosto.
- 6.4. Os resultados da avaliação dos projetos serão publicados em edital próprio no site do [PROF-FILO](#), em data prevista no Cronograma (Seção 12 deste Edital).
- 6.5. A pontuação obtida pelo/a candidato/a nesta etapa será a média aritmética das notas atribuídas pelos/as avaliadores/as do projeto.

7. DA SEGUNDA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO – PROVA TEÓRICA

A prova teórica, a ser realizada apenas pelos/as candidatos/as que tiveram seus projetos aprovados, compreenderá questão(ões) formulada(s) a partir dos seguintes textos:

- i. KOHAN, W. “Como ensinar que é preciso aprender? Filosofia: uma oficina de pensamento”. In: CARVALHO, Marcelo; CORNELLI, Gabriele. (Orgs.). *Ensinar filosofia*. v.2. Central de Texto, Cuiabá/MT. 2013. p. 77- 83. Disponível em: https://educapes.capes.gov.br/bitstream/capes/401647/1/Filosofia%20e%20forma%C3%A7%C3%A3o_Vol_2.pdf
- ii. BARRA, E. S. O. & BARREIRA, M. M. . “A Intervenção como prática constitutiva do PROF-FILO”. *Kalagatos*, v. 18, n. 2, p. 140–156, 2021. Disponível em: <https://revistas.uece.br/index.php/kalagatos/article/view/7194>

- 7.2. Os endereços dos locais de realização das provas e os resultados da avaliação serão

divulgados no site do [PROF-FILO](#), na data prevista no Cronograma (Seção 12 deste Edital).

- 7.3. A critério e sob a responsabilidade das comissões locais de seleção, nos núcleos sediados em instituições multicampi, a prova teórica poderá ser aplicada também em unidades fora da sede.
- 7.4. As provas ocorrerão estritamente nos horários previstos no Cronograma (Seção 12 deste Edital). Candidatos/as que chegarem ao local das provas após o horário previsto neste Edital não terão acesso ao local das provas e não poderão realizar a prova.
- 7.5. Para o ingresso no local da prova, é indispensável aos/às candidatos/as a apresentação de um documento com foto (RG ou CNH).
- 7.6. Para a realização da prova, o/a candidato/a deverá portar apenas caneta de cor azul ou preta. Não será permitido o uso ou a consulta de qualquer material bibliográfico ou aparelho eletrônico durante a realização da prova.
- 7.7. Os resultados da avaliação da prova serão publicados em edital próprio em data prevista no Cronograma (Seção 12 deste Edital), no site do [PROF-FILO](#).
- 7.8. A pontuação obtida pelo/a candidato/a nessa etapa será a média aritmética das notas atribuídas pelos avaliadores da prova.

8. DA TERCEIRA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO – ARGUIÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

- 8.1. As arguições dos projetos, destinadas exclusivamente aos/às candidatos/as aprovados/as na primeira fase e na segunda fase, serão realizadas em formato remoto, de modo on line.
- 8.2. A lista dos dias e horários da arguição de cada candidato/a será divulgada em edital próprio no site do [PROF-FILO](#), na data prevista no Cronograma (Seção 12 deste Edital), com os respectivos links para as salas virtuais.
- 8.3. Candidatos/as que ingressarem no link das arguições após o horário previsto no edital não poderão realizar a arguição.
 - 8.3.1. Quaisquer impedimentos técnicos, tais como eventuais dificuldades de conexão ao link indicado no dia e horário previamente agendados, deverão ser comunicados imediatamente pelos candidatos à comissão local de seleção por

meio de e-mail ou telefone divulgado para essa finalidade no edital de convocação desta etapa do processo seletivo.

8.3.2. Caberá à comissão local de seleção avaliar e acatar as justificativas apresentadas pelos candidatos que alegarem impedimentos técnicos para o não atendimento ao agendamento inicial, e, para aquelas justificativas acatadas, após ouvir os interessados, fazer novos agendamentos de arguições dentro do período definido neste edital para essa finalidade.

8.4. As arguições on line, à critério da comissão local de seleção, poderão ser gravadas, mas não poderão ser publicizadas. As gravações, quando realizadas, destinam-se apenas ao uso da comissão local para dirimir eventuais dúvidas e/ou ao processo de julgamento de eventuais recursos interpostos ao resultado da avaliação.

8.5. No ato da realização da arguição, é indispensável aos/às candidatos/as a apresentação de um documento com foto (RG ou CNH).

8.6. A arguição compreenderá uma exposição de até 15 minutos do projeto pelo candidato/a e um tempo de até 30 minutos no qual os membros das bancas apresentarão suas questões sobre o projeto e os/as candidatos/as, suas respostas.

8.7. Apenas questões e observações relativas ao projeto terão peso avaliativo para a pontuação a ser atribuída à arguição do projeto.

8.8. Cada membro atribuirá uma pontuação ao/à candidato/a avaliado/a, que deverá variar entre 0 (zero) e 10 (dez).

8.9. A pontuação obtida pelo/a candidato/a nessa etapa será a média aritmética das notas atribuídas por cada um dos membros da banca.

9. DAS VISTAS E DOS RECURSOS

9.1. As solicitações de vistas de provas e eventuais recursos a quaisquer etapas do processo seletivo deverão ser feitas por escrito, entregues e protocoladas nos núcleos locais.

9.2. A divulgação dos resultados dos recursos será realizada no site nacional do [PROF-FILO](#), na data estipulada no Cronograma.

10. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO E DAS BOLSAS DE ESTUDO

10.1. Concluídas as três etapas do processo seletivo, e respeitados os prazos para eventuais recursos, o colegiado de cada núcleo local se reunirá para homologar os

resultados e a lista de classificação dos/as candidatos/as aprovados/as.

- 10.2. A lista de classificação dos/as candidatos/as aprovados/as para cada núcleo será divulgada em edital no site [PROF-FILO](#), em data prevista no Cronograma (Seção 12 deste Edital).
- 10.3. A CAPES concede bolsas de estudo a 30% dos ingressantes no PROF-FILO a cada ano. Entretanto, a aprovação no presente processo seletivo não assegura, por si só, o direito ao recebimento dessas bolsas de estudos, que terão um edital próprio, em conformidade com as regras determinadas pela agência de fomento, entre as quais, ocupar cargo de professor efetivo na rede pública de educação básica, haver concluído o estágio probatório e estar em efetivo exercício em sala de aula.

11. DA MATRÍCULA

- 11.1. Para ter direito à matrícula, o/a candidato/a deverá:
 - i. estar aprovado/a e classificado no presente processo seletivo, considerando os limites das vagas estabelecidas para cada núcleo;
 - ii. possuir cadastro atualizado na Plataforma de Educação Básica da CAPES (<https://eb.capes.gov.br/>)
- 11.2. As matrículas deverão ser realizadas no período previsto no Cronograma (Seção 12 deste Edital).
- 11.3. Os/As candidatos/as que não efetuarem suas matrículas dentro do prazo previsto serão considerados/as desistentes, podendo a vaga ser ocupada por candidatos/as suplentes, obedecendo à ordem da lista de classificação.
- 11.4. No ato da matrícula, o/a candidato/a selecionado/a deverá comprovar possuir cadastro atualizado na Plataforma de Educação Básica da CAPES (<https://eb.capes.gov.br/>).
- 11.5. No ato da matrícula, o/a candidato/a selecionado/a deverá apresentar os seguintes documentos no núcleo para o qual foi aprovado:
 - i. Cópia e original ou cópia autenticada do RG e do CPF;
 - ii. Original da declaração de exercício da docência na educação básica na forma do Anexo I, assinada pela direção da escola;
 - iii. Cópia e original ou cópia autenticada do diploma ou declaração de conclusão do curso de graduação reconhecido pelo MEC ou diploma revalidado no País nos termos da legislação em vigor;

- iv. Cópia e original ou cópia autenticada do histórico escolar de graduação.
- 11.6. Todos os documentos ficarão arquivados na coordenação do núcleo no qual o/a candidato/a efetuou sua matrícula.
- 11.7. O/A candidato/a que não cumprir as condições previstas neste edital para a matrícula será considerado desistente, podendo a sua vaga ser preenchida por candidatos/as suplentes, obedecendo à ordem da lista de classificação.
- 11.8. É de responsabilidade do/a candidato/a o acompanhamento e a verificação dos editais do processo seletivo, bem como da convocação para a matrícula.

12. CRONOGRAMA

Etapa	Data/Prazo	Local
Lançamento do Edital	23/08	<u>PROF-FILO</u>
Inscrições	23/08 a 26/09	Ficha de inscrição
Prazo limite para a homologação das inscrições	07/10	<u>PROF-FILO</u>
Primeira Etapa – Período para a avaliação dos projetos	07-14/10	<u>PROF-FILO</u>
Prazo limite para apresentação de eventuais recursos em relação à avaliação dos projetos	18/10	Núcleos
Prazo limite para julgamento dos recursos apresentados	20/10	Núcleos
Prazo limite para a divulgação dos resultados dos recursos.	21/10	<u>PROF-FILO</u>
Segunda Etapa – Data da realização da Prova teórica	22/10 (<i>sábado</i>) das 13:30 às 17:30 (horário de Brasília)	Núcleos
Prazo limite para divulgação do resultado da prova teórica	04/11	<u>PROF-FILO</u>
Prazo limite para pedido de vistas das provas e apresentação de eventuais recursos em relação à avaliação das provas teóricas	08/11	Núcleos
Prazo limite para o julgamento e a divulgação dos resultados dos recursos.	10/11	<u>PROF-FILO</u>
Terceira Etapa – Período para arguição dos projetos (on line)	14/11 a 29/11	Núcleos
Prazo limite para divulgação da lista dos aprovados por núcleo	30/11	<u>PROF-FILO</u>
Prazo limite para apresentação de eventuais recursos em relação à terceira etapa	02/12	Núcleos
Prazo limite para a reunião dos colegiados locais para referendar o resultado final do processo seletivo	07/12	Núcleos

Divulgação da classificação final com resultado dos recursos.	09/12	PROF-FILO
Matrícula e início das aulas	A partir de 06/02/2023	Núcleos

- 12.1. Todos os recursos, inclusive pedidos de vista e revisão de provas, interpostos aos resultados das avaliações devem formalizados em comunicação por escrito dirigida à coordenação do respectivo núcleo do PROF-FILO.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. Ao se inscrever, o/a candidato/a aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital e no Regimento Geral do programa, não podendo alegar delas desconhecimento.
- 13.2. Os casos omissos serão avaliados e resolvidos pelo colegiado geral do curso.

Curitiba, 22 de agosto de 2022

Prof. Dr. Eduardo Salles de Oliveira Barra
Coordenação Geral
PROF-FILO – Mestrado Profissional em Filosofia

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Eu, _____ [nome do declarante], no exercício da função de _____ [diretor, vice-diretor etc.], da Escola _____, localizada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Município _____ de _____, telefone (____) _____, declaro, a pedido da parte interessada, que _____ [nome do interessado], portador do documento de identidade nº _____, é professor(a) da disciplina de Filosofia nesta instituição de ensino.

_____, ____ de _____ de 2022

Assinatura e carimbo do declarante

ANEXO II – RESERVA DE VAGAS IFPE

O Colegiado Local do Núcleo PROF-FILO no Instituto Federal de Pernambuco (IFPE), em conformidade com o Edital Nº 004/2022-PROF-FILO – Mestrado Profissional em Filosofia, Processo Seletivo de Alunos/as – Turma 2023-2025, estabelece as seguintes normas específicas para o preenchimento das vagas reservadas para ações afirmativas entre as vagas destinadas a este núcleo pelo referido edital.

1 DA POLÍTICA DO IFPE PARA AÇÕES AFIRMATIVAS

1.1 A Política Institucional de Ações Afirmativas nos Programas de Pós-graduação no âmbito do Instituto Federal de Pernambuco (IFPE) é regida de acordo com a Resolução Nº 46/2017, do Conselho Superior (Consup), disponível no sítio institucional (<https://www.ifpe.edu.br/o-ifpe/conselho-superior/resolucoes/resolucoes-2017-1/resolucao-46-2017-aprova-a-politica-institucional-de-acoes-afirmativas-nos-programas-de-pos-graduacao-do-ifpe.pdf>).

1.1.1 A Resolução Nº 46/2017/CONSUP/IFPE teve seu texto alterado pela Resolução Nº 132/2022/CONSUP/IFPE, no tocante aos (as) candidatos (as) negros (as), indígenas e os (as) candidatos (as) com deficiência, estando também disponível no sítio institucional (<https://www.ifpe.edu.br/o-ifpe/conselho-superior/resolucoes/resolucoes-2022/resolucao-132-2022-altera-a-resolucao-no-46-de-29-de-dezembro-de-2017-a-qual-aprovou-a-politica-institucional-de-acoes-afirmativas-nos-programas-de-pos-graduacao-do-ifpe.pdf>).

1.2 No IFPE também existe a Resolução Nº 106/2021/CONSUP/IFPE, disponível no sítio institucional (<https://www.ifpe.edu.br/o-ifpe/conselho-superior/resolucoes/resolucoes-2021/resolucao-106-de-3-de-novembro-de-2021.pdf>) que aprova o Regulamento dos Procedimentos para Preenchimento das Vagas reservadas para Indígenas e de Heteroidentificação complementar à Autodeclaração de Pessoas Negras.

2 DAS VAGAS DO NÚCLEO

2.1 De acordo com a Resolução 46/2017- CONSUP, seguem as distribuições das vagas:

Núcleo	VAGAS			TOTAL
	VAC*	PPI**	PCD***	
IFPE	5	1	1	7

* Vagas para ampla concorrência

** Vagas para pretos (as), pardos (as) e indígenas

*** Vagas para pessoas com deficiência

2.2 Consideram-se negros(as), incluindo pretos(as) e pardos(as), e indígenas, para os fins deste edital, os(as) candidatos(as) que assim se autodeclararem em formulário de autodeclaração (observar os modelos contidos no final deste anexo), preenchido no ato da inscrição no processo seletivo, conforme os quesitos cor, raça e etnia utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

2.3 No caso dos(as) candidatos(as) com deficiência, estes(as) deverão comprovar sua condição por meio de laudo médico que ateste o grau e espécie de deficiência, nos termos da Lei nº

7.853/89, regulamentada pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999. O referido laudo deverá ser anexado no momento da inscrição.

2.4 No caso de candidatos(as) indígenas, é necessário que o(a) candidato(a) anexe a cópia do Registro Administrativo de Nascimento Indígenas (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena e assinada por licença local.

2.5 Os(as) candidatos(as) PPI (pretos(as), pardos(as) e indígenas) e os(as) candidatos(as) PcD (pessoa com deficiência) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

2.6 Os(as) candidatos(as) PPI e os(as) candidatos(as) PcD aprovados(as) dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados(as) para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

2.7 Em caso de desistência do(a) candidato(a) PPI ou candidatos(as) PcD aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) PPI ou PcD, respectivamente, posteriormente classificado(a).

2.8 Na hipótese de não haver candidatos(as) PPI ou PcD aprovados(as) em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, estas serão convertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem e classificação.

2.9 Aplicam-se aos(às) discentes que ingressarem pelo sistema de vagas reservadas as mesmas regras aplicadas aos(às) demais discentes dos programas ou cursos de pós-graduação em relação ao desenvolvimento de suas atividades.

3 DA INSCRIÇÃO

3.1 Os candidatos que desejam participar do processo nas vagas da política afirmativa, além da apresentação da documentação solicitada para comprovação da política em questão, deverão sinalizar também no formulário de inscrição (**item 3.5**) do Edital Nº 04/2022/PROF-FILO.

3.1.1 Candidatos(as) que não declararem essas condições no ato da inscrição, não poderão concorrer a vaga destinada.

3.2 Aluno(s) com matrícula(s) ativa(s) em outro(s) curso(s) de pós-graduação do IFPE não poderão participar da seleção descrita neste edital, pois em caso de aprovação, não é permitido vínculos simultâneos entre cursos do mesmo nível na mesma instituição.

4 DA MATRÍCULA

4.1 Os(As) candidatos(as) convocados(as) para a matrícula os quais forem aprovados(as) por meio do sistema de cotas para negros, incluindo pretos e pardos, serão submetidos à entrevista pela Comissão de Heteroidentificação do IFPE, para verificação da veracidade da autodeclaração.

4.2 O(A) candidato será convocado e se apresentará pessoalmente ou através de



Ministério da Educação
Universidade Federal do Paraná
Mestrado Profissional em Filosofia



videoconferência, conforme detalhes expressos na convocação e serão analisados de acordo com os aspectos fenotípicos da pessoa.

4.2.1 O procedimento de heteroidentificação poderá ser filmado/ gravado, e o(a) candidato(a) autorizará através do Termo de Autorização de uso de imagem/áudio, conforme modelo utilizado pelo IFPE.

Vitória de Santo Antão-PE, 22 de agosto de 2022.

Prof. Dr. Luis Lucas Dantas da Silva
Coordenador Local do Núcleo do IFPE no Programa de Mestrado Profissional em Filosofia
PROF-FILO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, inscrita/o no CPF sob o nº _____, data de nascimento __/__/____, candidato(a) do concurso seletivo regido pelo Edital nº _____, ao MESTRADO PROFISSIONAL EM FILOSOFIA, sob o nº de inscrição _____, do campus Vitória de Santo Antão do IFPE, auto declaro-me _____ (preta/ao, parda/o, indígena, branca/o ou amarela/o). Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, estarei sujeito(a) às sanções descritas abaixo e poderei perder, a qualquer tempo, o vínculo com a instituição.

Cidade: _____

Data: __/__/____

Assinatura da/o candidata/o

Breve nota sobre os sujeitos de direito das vagas reservadas a candidatas/os negras/os

A comissão de heteroidentificação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco(IFPE), para garantia das vagas às pessoas de direito a que esta reserva de vagas se destina, reitera que "serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação", conforme preconiza a Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, ou seja, as características físicas da/o candidata/o, e não de seus familiares ou suas quando mais jovem.

ATENÇÃO:

- Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal)

Falsidade Ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante: Pena reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

- Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação

Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimentos que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM/ÁUDIO

Neste ato, eu, _____,
nacionalidade _____, estado civil _____, portador/a do RG
nº _____, inscrita/o no CPF sob o nº _____, domiciliado na
_____, nº _____, município
_____, estado _____, AUTORIZO o uso de minha
imagem/áudio somente para efeitos de análise de recurso ou denúncias no concurso
seletivo/concurso público/seleção para estágio regido pelo Edital nº _____.

Esta autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem/áudio de
que trata este Termo em todo o território nacional. Por esta ser a expressão da minha vontade,
autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à
minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em duas (2) vias de igual
teor e forma.

Cidade: _____

Data: ___/___/___

Assinatura da/o candidata/o

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

RECONHECIMENTO DE IDENTIDADE INDÍGENA / AUTODECLARAÇÃO E CONSCIÊNCIA DE IDENTIDADE INDÍGENA

Eu, _____, inscrita/o no CPF sob o nº _____, portador do RG nº _____, DECLARO que sou indígena, pertencente à etnia indígena _____, e resido na comunidade _____, localizada na terra indígena _____, próxima ao município _____, estado _____. DECLARO, ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas neste documento poderá ensejar a aplicação de medidas administrativas e judiciais, estas nos âmbitos civil e/ou criminal, além da perda do direito à vaga reservada à/ao candidata/o indígena no concurso seletivo _____.

Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura da/o declarante

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO

A liderança comunitária abaixo identificada, da etnia indígena _____, DECLARA, para fins de concessão do direito à vaga reservada no concurso seletivo regido pelo Edital nº _____, que a/o candidato(a) _____, inscrito/a no CPF sob o nº _____, é indígena pertencente à etnia indígena _____, residente na comunidade _____, localizada na terra indígena _____, próxima ao município _____, estado _____.

Por ser expressão da verdade, firmo e dato a presente declaração.

_____, ____ de _____ de _____.

CACIQUE OU LIDERANÇA EQUIVALENTE

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

ANEXO III – RESERVA DE VAGAS UNESPAR

EDITAL N°012/2022 - RESERVA DE VAGAS EM RESPEITO ÀS POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA A SELEÇÃO DO PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL EM FILOSOFIA | TURMA 2023-2025

O Colegiado do Programa de Mestrado Profissional em Filosofia, núcleo de União da Vitória, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o Edital para reserva de vagas em respeito à Política de Ações Afirmativas, nos termos da da Resolução n°022/2021 – CEPE/UNESPAR. Trata-se da Seleção e Ingresso no PROF-FILO para o ano de 2023, nos termos do Regulamento do Mestrado Profissional em Filosofia, do Regimento Geral para cursos de pós-graduação stricto sensu da UNESPAR, bem como do Edital n°004/2022 – PROF-FILO, Processo Seletivo de alunos/as – Turma 2023-2025.

I – DA ABRANGÊNCIA

Art.1° - O presente Edital se aplica ao Processo de Seleção para o ingresso no Curso de Mestrado Profissional em Filosofia da Universidade Estadual do Paraná, campus de União da Vitória, regido pelo Edital n°004/2022 – PROF-FILO, Processo Seletivo de alunos/as – Turma 2023-2025.

II – DAS VAGAS E RESERVAS DE VAGA

Art.2° - Serão ofertadas um total de 09 (nove) vagas no Processo Seletivo de 2022 (Turma 2023-2025). Deste total de vagas, em respeito à Resolução n°022/2021 – CEPE/UNESPAR que aprovou a Política de Ações Afirmativas no âmbito dos Programas de Pós-Graduação da Universidade Estadual do Paraná, ficam reservadas:

I – 20% (vinte por cento) das vagas para candidatos/as negros/as (pretos/as e pardos/as);

II – 5% (cinco por cento) das vagas para candidatos/as indígenas;

III – 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas com deficiência;

Art.3° - Do total de vagas registrado no Edital n°004/2022 – PROF-FILO, Processo Seletivo de alunos/as – Turma 2023-2025, ficam reservadas neste Processo Seletivo, o seguinte quantitativo de vagas:

Reserva de vagas para candidatos/as negros/as (pretos/as e pardos/as)	2
Reserva de vaga para candidatos/as indígenas	1
Reserva de vaga para pessoas com deficiência	1
Total de reserva de vagas	4

Art.4° - Os/as candidatos/as postulantes pelo sistema de reserva de vagas deverão optar por um único grupo, preenchendo o formulário específico de inscrição (Anexo IIIa) no ato de inscrição no processo seletivo.

Art.5° - Na fase final do processo seletivo, as vagas de ampla concorrência serão distribuídas de acordo com a avaliação dos/as candidatos/as, sendo atribuídas indistintamente a optantes e

não optantes de reserva de vagas até atingir seu limite máximo.

Art. 6º – Caso um/a optante de reserva de vagas obtenha avaliação que lhe garanta uma das vagas de ampla concorrência, ele/a não será computado/a para o preenchimento das vagas reservadas para esta modalidade.

Art.7º - Em caso de desistência de candidatos/as optantes de reserva de vagas, a vaga será preenchida pelo/a candidato/a de igual categoria, respeitando a ordem de classificação.

Art.8º – As vagas não preenchidas no sistema de reserva de vagas serão transferidas para ampla concorrência.

III – DAS INSCRIÇÕES

Art.9º - Os/as candidatos/as optantes por uma das modalidades de reserva de vagas previstas neste edital, deverão apresentar no ato de inscrição no processo seletivo, além dos documentos indicados no Edital nº004/2022 – PROF-FILO, Processo Seletivo de alunos/as – Turma 2023-2025, os seguintes documentos comprobatórios:

- a) Candidatos/as negros/as (pretos/as e pardos/as): i) Carta de Autodeclaração (Anexo IIIb), conforme os quesitos cor/raça/etnia utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); ii) Opção no formulário específico de inscrição por esta modalidade de vaga;
- b) Candidatos/as indígenas: i) Carta de Autodeclaração indicando o pertencimento étnico (Anexo IIIc); ii) Carta de Recomendação Indígena (Anexo IIId) emitida por liderança indígena devidamente reconhecida de caráter local e/ou regional; iii) Opção no formulário específico de inscrição por esta modalidade de vaga;
- c) Candidatos/as com deficiência: i) Carta de Autodeclaração (Anexo IIIe); ii) Apresentação de laudo médico, atestando a condição característica desta modalidade; iii) Opção no formulário específico de inscrição por esta modalidade de vaga;

Art.10º - Toda a documentação comprobatória referente à reserva de vaga deverá ser enviada, no formulário online disponível no ato da inscrição pelo Edital nº004/2022 – PROF-FILO, Processo Seletivo de alunos/as – Turma 2023-2025.

Parágrafo Único - Não serão aceitas inscrições submetidas por qualquer outro meio, com informações incompletas ou após o prazo final estabelecido no cronograma do Edital nº004/2022 – PROF-FILO, Processo Seletivo de alunos/as – Turma 2023-2025. Não serão aceitos pedidos de inclusão ou substituição de documentos, após o ato de inscrição. A ausência de qualquer um dos documentos/procedimentos solicitados desqualificará a inscrição.

IV – DO PROCESSO SELETIVO

Art.11 - Os/as candidatos/as autodeclarados/as negras/os (pretos/as e pardos/as) serão convocados/as para Banca de Verificação a partir de edital específico para esse fim, após divulgação do edital de confirmação e homologação das inscrições no processo seletivo.

§1º - A Banca de Verificação terá sua constituição e funcionamento regido pela Portaria Normativa nº 4, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de 06 de abril de

2018, que trata da Comissão de Heteroidentificação, e suas alterações posteriores, para cumprimento da finalidade da política de ações afirmativas.

§2º - As Bancas de Verificação, além de atender aos critérios de diversidade de raça, gênero e, preferencialmente, naturalidade, deverão ser compostas de cinco (05) membros e seus respectivos suplentes, conforme rege a Portaria mencionada no §1º deste artigo.

§3º - A composição das Bancas de Verificação (Comissão de Heteroidentificação) para candidatos/as negros/as (pretos/as e pardos/as) optantes da reserva de vagas, será divulgada por meio de edital, pela Comissão Local de Seleção.

§4º - As bancas de Heteroidentificação serão realizadas em modo remoto, até que haja os recursos necessários à sua realização em modo presencial. É de responsabilidade das Comissões de Processos Seletivos dos Programas de Pós-Graduação, a disponibilização dos links de acesso às Bancas de Heteroidentificação realizadas de modo remoto.

V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.12 - Este Edital diz respeito exclusivamente às definições relativas à Política de Ações Afirmativas para a Seleção do Programa de Mestrado Profissional em Filosofia da Universidade Estadual do Paraná, campus de União da Vitória. Todas as demais informações concernentes ao Processo Seletivo e o ato de inscrição devem obedecer ao Edital nº004/2022 – PROF-FILO, Processo Seletivo de alunos/as – Turma 2023-2025.

Art.13 - Casos omissos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Local de Seleção, de acordo com a resolução vigente.

União da Vitória, 23 de agosto de 2022.

Prof. Dr. Thiago David Stadler
Coordenador do Núcleo PROF-FILO | UNESPAR

ANEXO IIIa

FORMULÁRIO ESPECÍFICO DE INSCRIÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS

Nome completo:

RG:

CPF:

Optantes por reserva de vagas (assinalar apenas uma das modalidades):

Vagas para candidatos/as autodeclarados/as negros/as;

Vagas para candidatos/as autodeclarados/as indígenas;

Vagas para candidatos/as autodeclarados/as com deficiência;

Necessita de Banca Especial durante o Processo Seletivo (prova escrita presencial; entrevista remota)?

Sim Não

Descreva a(s) necessidade(s):

Assinatura:

ANEXO IIIb

CARTA DE AUTODECLARAÇÃO CANDIDATO/A NEGRO/A

Eu, _____, abaixo assinado, nacionalidade _____, nascido/a em __/__/__, no município de _____, Estado _____, residente e domiciliado/a na (rua, avenida, número), _____ (CEP) _____, portador/a da cédula de identidade (RG) nº _____, expedida em __/__/__, e do CPF nº _____, declaro que sou _____ [preto/a, pardo/a]. Declaro ainda, estar ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração estarei sujeito/a às penalidades legais.

_____, __/__/2022.

Assinatura do/a candidato/a

ANEXO IIIc

CARTA DE AUTODECLARAÇÃO CANDIDATO/A INDÍGENA

Eu, _____, abaixo assinado, nacionalidade _____, nascido/a em __/__/__, portador/a da cédula de identidade (RG) nº _____, expedida em __/__/__, e do CPF nº _____, declaro que pertenço a etnia indígena _____, e minha língua materna é a língua _____, sou residente e domiciliado/a na (rua, número, CEP ou terra indígena, aldeia) _____, município de _____, Estado _____. Declaro ainda, estar ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração estarei sujeito/a às penalidades legais.

_____, __/__/2022.

Assinatura do/a candidato/a



ANEXO III d

CARTA DE RECOMENDAÇÃO DA COMUNIDADE INDÍGENA

Eu, _____, portador/a da cédula de identidade (RG) nº _____, expedida em
__/__/__, e do CPF nº _____, liderança indígena da Terra Indígena/Comunidade
Indígena _____, localizada no município de _____, Estado _____, recomendo
o/a candidato/a _____ para o Programa de Mestrado Profissional em Filosofia, da
Universidade Estadual do Paraná campus de União da Vitória.

_____, __/__/2022.

Assinatura da liderança indígena

ANEXO IIIe

CARTA DE AUTODECLARAÇÃO CANDIDATO/A COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, abaixo assinado, nacionalidade _____, nascido/a em __/__/__, no município de _____, Estado _____, residente e domiciliado/a na (rua, avenida, número), _____ (CEP) _____, portador/a da cédula de identidade (RG) nº _____, expedida em __/__/__, e de CPF nº _____, declaro que sou pessoa com deficiência _____ [especificar deficiência], conforme Laudo Médico. Declaro ainda, estar ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração estarei sujeito/a à penalidades legais. (Anexar documentos comprobatórios conforme Art.11 da Resolução 022/2021 – CEPE/UNESPAR: “Considera-se pessoa com deficiência, para finalidade de concorrência pelo sistema de reserva de vagas e/ou vagas suplementares, aquela autodeclarada e que se enquadre nas categorias discriminadas no Decreto Federal nº 3.298/1999, em seus artigos 3º e 4º, esse último com a redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, pela Lei nº 13.146/2015 em seu artigo 2º, bem como as condições previstas na Lei nº 12.764/2012 em seu Art. 1º, parágrafos 1º e 2º)

_____, __/__/2022.

Assinatura do/a candidato/a

ANEXO IV – RESERVA DE VAGAS UNIRIO

O Colegiado do Programa de Mestrado Profissional em Filosofia, Núcleo PROF-FILO da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), em conformidade com o Edital Nº 004/2022-PROF-FILO – Mestrado Profissional em Filosofia, Processo Seletivo de Alunos/as – Turma 2023-2025, torna público o Anexo Ao Edital nº 04/2022 - PROF-FILO para reserva de vagas relativas às ações afirmativas, em conformidade com a legislação vigente.

1 - DA POLÍTICA DA UNIRIO PARA AÇÕES AFIRMATIVAS

Considerando a Resolução UNIRIO nº 5.434, de 13 de outubro de 2021, que dispõe sobre a implantação do Programa de Pós-Graduação em Filosofia, a Resolução UNIRIO nº 5.350, de 29 de outubro de 2020, a Recomendação nº 07/2008 do Ministério Público Federal, do Ofício Circular Nº 0489/2008/PR/CAPES, a Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2005 (que institui a inclusão da pessoa com deficiência), a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 (apoio às pessoas portadoras de deficiência), a Lei nº 12.990 de 09 de junho de 2014 (que reserva a negros 20% das vagas nos concursos públicos) e Instrução Normativa nº 23, de 25 de agosto de 2021 (Heteroidentificação), Ordem de Serviço UNIRIO/PROPGPI nº 03, de 02 de julho de 2020, Parecer nº 14/2021/DECOR/CGU/AGU, Nota Jurídica nº 00027/2021/SEJUR/PFUNIRIO/PGFAGU, Decreto nº 9.508 de 24 de setembro de 2018, a Lei 10.048 de 08 de novembro de 2000, a Lei 10.098 de 19 de dezembro de 2000, a Lei nº 13146 de 06 de julho de 2015, a Lei nº 9.394/96 (LDB - primeiro critério de desempate – renda familiar inferior a dez salários mínimos), a Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003(Estatuto do Idoso – segundo critério de desempate – idade), Lei nº 13.184, de 4 de novembro de 2015, o Decreto nº 5296, de 01 de outubro de 2004, o Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017 (simplificação do atendimento no serviço público e dispensa autenticação de cópia e reconhecimento de firma), o Decreto nº 9.739 de 28 de março de 2019 (normas gerais para concurso público), e o Parecer CNE/CES nº 178 de 09 de maio de 2012; **com a finalidade de preencher até 10 (dez) vagas para a turma 2023 por ordem de classificação dos aprovados.**

1.1 DAS VAGAS

1.1. Serão oferecidas **10 (dez) vagas** para o curso de Mestrado para 2023/1º semestre, conforme o quadro a seguir:

Curso	Vagas	Duração	Carga Horária Obrigatória
Mestrado Profissional	10	24 meses	360h

1.2 QUANTO AO(À) CANDIDATO(A) PORTADOR(A) DE DEFICIÊNCIA

1.2.1. É garantido o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas aos/às candidatas com deficiência. Em conformidade com a Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015 em seu art. 2º e ao Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2015, estarão reservadas **01 (uma) vaga** para os/as candidatos que se enquadrem nesta condição;

1.2.2. O/a candidato/a que optar por concorrer à referida reserva de vagas deverá assinalar, no formulário específico de inscrição, a opção que confirme esta escolha e também preencher o

Formulário de Autodeclaração, disponibilizado no endereço <http://www.humanas.ufpr.br/portal/prof-filo/>.

1.2.3. É obrigatória a apresentação de laudo médico para os/as candidatos que optarem por concorrer à reserva de vagas à pessoa com deficiência, conforme registra o Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2015, em seu art. 3º, IV;

1.2.4 O/a candidato/a que se enquadre na condição descrita nos dispositivos legais citados no **item 1.2.1** deverá, no ato de sua inscrição, indicar se necessita de condições especiais para a realização das provas que compõem o processo seletivo;

1.2.5. Excetuando-se o descrito no item 1.2.4, o candidato enquadrado na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, em seu art.2º e no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2015, realizará todo o processo seletivo descrito neste edital em igualdade de condições com os/as demais candidatos em relação ao conteúdo das provas, à forma de avaliação, às exigências para aprovação (nota mínima e demais critérios), ao horário e local de aplicação de todas as etapas avaliativas;

1.2.6. As vagas não preenchidas pelos/as candidatas de que trata o referido item serão redirecionadas para a ampla concorrência.

1.3 QUANTO AO(À) CANDIDATO(A) NEGRO(A)

1.3.1. É garantido o percentual de 20% (vinte por cento) do total das vagas oferecidas aos/às candidatos/as negros/as. Em conformidade com a Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014, em seu art. 1º, estarão reservadas **02 (duas) vagas** para os/as candidatas que se enquadrem nesta condição;

1.3.2. O/a candidato/a que optar por concorrer à referida reserva de vagas deverá assinalar, no formulário específico de inscrição, a opção que confirme esta escolha e também preencher o Formulário de Autodeclaração disponibilizado no endereço <http://www.humanas.ufpr.br/portal/prof-filo/>.

1.3.3. É previsto procedimento de heteroidentificação racial por meio de Comissão Própria, regulado na UNIRIO pela Instrução Normativa nº 23, de 25 de agosto de 2021, que institui e regulamenta a Comissão de Heteroidentificação de pretos e pardos no âmbito da política de cotas dos processos seletivos discentes da UNIRIO;

1.3.4. A portaria normativa nº 4 de 06 de abril de 2018 regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar a autodeclaração dos candidatos negros, para fins de preenchimento das vagas reservadas nos concursos públicos federais, nos termos da lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, além do Parecer nº 14/2021/DECOR/CGU/AGU e da Nota Jurídica nº 00027/2021/SEJUR/PFUNIRIO/PGF/AGU;

1.3.5. Excepcionalmente, por motivo de enfrentamento à Pandemia (COVID-19), a Comissão de Heteroidentificação poderá efetivar seus procedimentos de forma remota, com gravação audiovisual;

1.3.6 O/a candidato será comunicado do horário e do endereço da sala virtual para a entrevista por e-mail;

1.3.7. No momento da entrevista, o/a candidata deverá estar, em mãos, com o documento de identificação utilizado para realizar a inscrição no processo seletivo;

1.3.8. A Comissão de Heteroidentificação irá tolerar, no máximo, 5 (cinco) minutos de atraso para que o/a candidato se apresente na sala virtual, com áudio e vídeo habilitados e em funcionamento, caso contrário, o/a candidato será considerado ausente;

1.3.9. O/a candidata deverá realizar sua entrevista em local com boa iluminação, de preferência à luz natural, cabendo à Comissão avaliar tais condições no momento da entrevista;

1.3.10. Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada para realização da entrevista para candidatos atrasados e ausentes nos dias agendados para entrevista, salvo problema de conexão à internet causado por motivo fortuito;

1.3.10.1 O/a candidato/a que alegar ausência de conexão à internet derivada de motivo fortuito como justificativa para o atraso ou a falta ao procedimento de heteroidentificação, citados no item anterior, deverá apresentar documentação comprobatória do fato;

1.3.10.2 A comissão de seleção considera os seguintes documentos válidos para fins comprobatórios:

A título de exemplo:

- a) Declaração da empresa responsável pelo fornecimento do serviço de internet que ateste a ausência de conexão na data e horário do procedimento de heteroidentificação;
- b) Arquivo com o *print* da tela do computador em que se evidencie a falta de conexão à internet na data e horário do procedimento de heteroidentificação;
- c) Arquivo com o *print* do modem/roteador em que se evidencie a falta de conexão à internet na data e horário do procedimento de heteroidentificação.

1.3.10.3 A comprovação citada no item anterior deverá ser enviada em conjunto com o formulário ([Anexo I](#)) disponibilizado na página da DPG à comissão de recurso do processo seletivo discente em até 48h a partir da data em que o procedimento de heteroidentificação foi realizado;

Endereço eletrônico no qual o anexo I está disponível:

<http://www.unirio.br/propg/diretoria-de-pos-graduacao-2/normativas-institucionais-e-indicadores/medidas-emergenciais-sobre-covid-19/ordem-de-servico-propgpi-no3-de-2-7.2020>;

1.3.11. As vagas não preenchidas pelos candidatos de que trata o referido item serão redirecionadas para a ampla concorrência.

1.4 QUANTO AO(À) CANDIDATO(A) SERVIDOR(A) TÉCNICO-ADMINISTRATIVO(A) DA UNIRIO

1.4.1. É garantido o percentual mínimo de 10% (dez por cento) do total das vagas oferecidas aos candidatos que sejam servidores técnico-administrativos da UNIRIO. Conforme é determinado pela Resolução nº 5.350, de 29 de outubro de 2020, em seu art. 50, estará reservada **01 (uma) vaga** para os/as candidatas que se enquadrem nesta condição;

1.4.2. O/a candidato que optar por concorrer à referida reserva de vagas deverá assinalar, no formulário específico de inscrição, a opção que confirme esta escolha e também preencher o Formulário de Autodeclaração, disponibilizado no endereço <http://www.humanas.ufpr.br/portal/prof-filo/>.

1.4.3. As vagas não preenchidas pelos candidatos de que trata o referido item serão redirecionadas para a ampla concorrência.

1.5. QUADRO DE VAGAS COM A INCLUSÃO DA RESERVA DE VAGA RELATIVA ÀS AÇÕES AFIRMATIVAS

CURSO	Vagas para Ampla concorrência	Vagas reservadas aos candidatos amparados pela Lei nº 12.990/14	Vagas reservadas aos candidatos amparados pelo Decreto nº 9.508/2015	Vagas reservadas aos candidatos amparados pela Resolução nº 5.350/2020
MESTRADO	06	01	02	01

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 Os/as candidatas que desejam participar do processo nas vagas da política afirmativa, além da apresentação da documentação solicitada para comprovação da política em questão, deverão sinalizar também no formulário de inscrição (**item 3.5**) do Edital nº 04/2022/PROF-FILO, disponível no endereço <http://www.humanas.ufpr.br/portal/prof-filo/>

2.1.1 Candidatos/as que não declararem essas condições no ato da inscrição, não poderão concorrer à vaga destinada.

2.1.2 Toda a documentação comprobatória referente à reserva de vaga deverá ser enviada, no formulário online disponível no ato da inscrição pelo Edital nº 004/2022 – PROF-FILO, Processo Seletivo de alunos/as – Turma 2023-2025.

2.1.3 Não serão aceitas inscrições submetidas por qualquer outro meio, com informações incompletas relacionadas à postulação de reserva de vagas ou após o prazo final estabelecido no cronograma do Edital nº 004/2022 – PROF-FILO, Processo Seletivo de alunos/as – Turma 2023-2025. Não serão aceitos pedidos de inclusão ou substituição de documentos, após o ato de inscrição, relacionados à postulação de reserva de vagas. Ausência de qualquer um dos documentos/procedimentos solicitados desqualificará a inscrição relativa à reserva de vaga pleiteada.

2.1.4 Os/as candidatos/as postulantes pelo sistema de reserva de vagas deverão optar por um único grupo, preenchendo o formulário específico de inscrição no ato de inscrição no processo seletivo.

2.2 Os/as candidatas postulantes pelo sistema de reserva de vagas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

2.3 Caso um/a optante de reserva de vagas obtenha avaliação que lhe garanta uma das vagas de ampla concorrência, ele/a não será computada para o preenchimento das vagas reservadas para esta modalidade.

2.4 Em caso de desistência de candidatos/as optantes de reserva de vagas, a vaga será preenchida pelo/a candidata de igual categoria, respeitando a ordem de classificação.

2.5 As vagas não preenchidas no sistema de reserva de vagas serão transferidas para ampla concorrência.

2.6 Aplicam-se aos/às discentes que ingressarem pelo sistema de vagas reservadas as

mesmas regras aplicadas aos/às demais discentes dos programas ou cursos de pós-graduação em relação ao desenvolvimento de suas atividades.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Este Anexo do Edital 004/2022 – PROF-FILO diz respeito exclusivamente às definições relativas à Política de Ações Afirmativas para a Seleção do Programa de Mestrado Profissional em Filosofia da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro. Todas as demais informações concernentes ao Processo Seletivo e o ato de inscrição devem obedecer ao Edital nº004/2022 – PROF-FILO, Processo Seletivo de alunos/as – Turma 2023-2025.

3.2 Casos omissos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Local de Seleção, de acordo com a resolução vigente.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 2022.

Profa. Dra. Valéria Cristina Lopes Wilke
Coordenadora Local do Núcleo da UNIRIO no Programa de Mestrado Profissional em Filosofia
PROF-FILO

Maiores informações junto ao Núcleo UNIRIO: filosofia.secretaria@unirio.br . Solicita-se que o assunto da mensagem contenha a seguinte informação: *referente ao PROFFILO-UNIRIO*

FORMULÁRIO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO RACIAL (AUTODECLARAÇÃO)

Comissão de Heteroidentificação Racial de Pós-Graduação da PROPGPI

Eu, _____,
inscrita/o no CPF nº _____, data de nascimento ____/____/____,
candidato/a do concurso seletivo regido pelo Edital nº 004/2022 ao MESTRADO PROFISSIONAL
EM FILOSOFIA, sob o nº de inscrição _____, auto declaro-me
_____. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, estarei sujeito/a
às sanções descritas abaixo e poderei perder, a qualquer tempo, o vínculo com a instituição.

Cidade: _____

Data: ____/____/____

Assinatura da/o candidata/o

Breve nota sobre os sujeitos de direito das vagas reservadas a candidatas/os negras/os

A Comissão de Heteroidentificação da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro/UNIRIO, para garantia das vagas às pessoas de direito a que essa reserva de vagas se destina, reitera que serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação, conforme preconiza a Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, ou seja, as características físicas da/o candidata/o, e não de seus familiares ou suas quando mais jovem.

ATENÇÃO:

- Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal) Falsidade Ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante: Pena reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

- Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimentos que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

Eu, _____,
inscrita/o no CPF nº _____, data de nascimento ____/____/____,
candidato/a do concurso seletivo regido pelo Edital nº 004/2022 ao MESTRADO PROFISSIONAL
EM FILOSOFIA, sob o nº de inscrição _____, auto declaro-me portador/a de
deficiência. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, estarei sujeito(a) às sanções
descritas abaixo e poderei perder, a qualquer tempo, o vínculo com a instituição.

Cidade: _____

Data: ____/____/____

Assinatura da/o candidata/o

FORMULÁRIO DE AUTO-DECLARAÇÃO – TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DA UNIRIO

Eu, _____,
inscrita/o no CPF nº _____, data de nascimento ____/____/____,
candidato(a) do concurso seletivo regido pelo Edital nº 004/2022 ao MESTRADO PROFISSIONAL
EM FILOSOFIA, sob o nº de inscrição _____, informo que sou servidor/a público/a
lotado/a na UNIRIO. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, estarei sujeito(a) às
sanções descritas abaixo e poderei perder, a qualquer tempo, o vínculo com a instituição.

Cidade: _____

Data: ____/____/____

Assinatura da/o candidata/o

ANEXO V – RESERVA DE VAGAS UFCA

O Colegiado do Programa de Mestrado Profissional em Filosofia, núcleo da Universidade Federal do Cariri (UFCA), sediado na cidade de Juazeiro do Norte-CE, em conformidade com o Edital Nº 004/2022-PROF-FILO, Processo Seletivo de Alunos/as – Turma 2023-2025, estabelece as seguintes normas para o preenchimento das vagas reservadas em respeito à Política de Ações Afirmativas.

1 DAS VAGAS E RESERVAS DE VAGA

1.1 De acordo com o Edital Nº 004/2022-PROF-FILO, Processo Seletivo de Alunos/as – Turma 2023-2025, será ofertado um total de 7 (sete) vagas para o núcleo da Universidade Federal do Cariri. Desse total de vagas ofertadas, conforme a decisão tomada em reunião mediante votação dos/as membros/as do Colegiado do curso de Mestrado Profissional da UFCA, ficam reservados:

I - 10% (dez por cento) do total de vagas para candidatos/as negros/as (pretos/as e pardos/as), pessoas indígenas e quilombolas;

II - 10% (dez por cento) do total de vagas para pessoas trans (transexuais, transgêneras e travestis);

III - 10% (dez por cento) do total de vagas para pessoas com deficiência (física, auditiva, visual, intelectual, múltipla ou transtorno do Espectro Autista).

1.2 É reservada 1 (uma) vaga para cada uma das três modalidades mencionadas na seção 1.1 deste anexo, seguindo as especificações dispostas na tabela:

Reserva de vagas para candidatos/as negros/as (pretos/as e pardos/as), pessoas indígenas e quilombolas	1 (uma)
Reserva de vagas para pessoas trans (transexuais, transgêneras e travestis)	1 (uma)
Reserva de vagas para pessoas com deficiência (física, auditiva, visual, intelectual, múltipla ou transtorno do Espectro Autista)	1 (uma)
Vagas para ampla concorrência	4 (quatro)
Total	7 (sete)

1.3 Os/As candidatos/as que optarem por uma das três modalidades elencadas na seção 1.1 deste anexo concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo. Desse modo, caso se classifiquem dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência, os/as candidatos/as não serão computados/as para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

1.4 Em caso de desistência de candidato/a aprovado/a em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo/a candidato/a posteriormente classificado/a que optou pela mesma modalidade do/a candidato/a desistente.

1.5 Na hipótese de não haver candidatos/as de uma das modalidades aprovados/as em número

suficiente para ocupar a vaga reservada, a vaga daquela modalidade será revertida na prioridade: (1) candidatos/as negros/as (pretos/as e pardos/as), pessoas indígenas e quilombolas, (2), pessoas trans, (3) pessoas com deficiência e, por último, (4) ampla concorrência, observada a ordem de classificação, em todos os casos.

1.6 Os/as candidatos/as postulantes pelo sistema de reserva de vagas deverão optar por uma única modalidade, preenchendo o formulário no ato de inscrição no processo seletivo.

2 DA INSCRIÇÃO

2.1 Os/As candidatos/as que optarem por uma das modalidades elencadas na seção 1.1 devem apresentar, *no ato da inscrição*, além dos documentos previstos pelo Edital nº004/2022 – PROF-FILO, Processo Seletivo de alunos/as – Turma 2023-2025, os seguintes documentos comprobatórios:

- a) Candidatos/as negros/as (pretos/as e pardos/as): (i) Formulário de Autodeclaração de Pessoa Negra (Anexo Va), conforme nomenclatura e incidência regional definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);
- b) Candidatos/as indígenas: (i) Formulário de Autodeclaração de Pessoa Indígena ou Quilombola (Anexo 2); (ii) cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou, quando da ausência deste documento, (iii) Declaração de Pertencimento (Anexo Vc) emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), assinada por liderança local;
- c) Candidatos/as quilombolas: (i) Formulário de Autodeclaração de Pessoa Indígena ou Quilombola (Anexo Vb);
- d) Candidatos/as transgêneros/as: (i) Formulário de Autodeclaração de Identidade de Gênero (Anexo Vd);
- e) Candidatos/as com deficiência: (i) Formulário de Declaração de Pessoa com Deficiência (Anexo Ve); (ii) laudo médico atestando a condição característica desta modalidade.

2.2 A autodeclaração de candidatos/as com deficiência deverá ser acompanhada por laudo médico com (i) identificação do/a emissor/a, mediante assinatura e carimbo, ou número de registro no Conselho Regional de Medicina em atestados médicos, e (ii) identificação com nome completo e número de RG (com órgão emissor) ou CPF do/a candidato/a.

2.3 O/A candidato/a poderá expressar, no ato de inscrição, se necessita e quais medidas são necessárias para a realização das provas, demandas que serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

2.4 Não serão aceitos documentos enviados posteriormente aos prazos estipulados pelo cronograma do Edital Nº 004/2022-PROF-FILO, Processo Seletivo de Alunos/as – Turma 2023-2025, inclusive nos casos em que o preenchimento das informações dos documentos se encontra incompleto.

3. DA MATRÍCULA

3.1 A matrícula das pessoas aprovadas na reserva de vagas destinada a pessoas candidatas



Ministério da Educação
Universidade Federal do Paraná
Mestrado Profissional em Filosofia



autodeclaradas negras (pretas e pardas) ficará condicionada à aferição da Comissão de Heteroidentificação da Universidade Federal do Cariri, que estipulará a data e as condições (se presencial ou por videoconferência) para a aferição posteriormente.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Casos omissos não previstos neste Anexo serão resolvidos pela Comissão Local de Seleção.

Juazeiro do Norte-CE, 23 de agosto de 2022.

Prof. Dr. Italo Lins Lemos
Coordenador do Mestrado Profissional em Filosofia no Núcleo da UFCA

ANEXO Va

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA

Eu, _____,
abaixo assinado(a), de nacionalidade _____, nascido(a) em
___/___/_____, no município de _____,
UF _____, domiciliado na _____,
município de _____, RG nº
_____, UF _____ expedido em ___/___/_____, órgão expedidor
_____, e de CPF nº _____ para fins de Processo Seletivo
regido pelo Edital Nº _____, ao Mestrado Profissional em Filosofia da
Universidade Federal do Cariri (UFCA), declaro, sob as penas da lei, que sou pessoa
_____ (preta ou parda).

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no
Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Cidade: _____

Data: ___/___/_____

Assinatura do/a candidato/a:

OBS: A validade deste documento estará sujeita à homologação pela Comissão
Heteroidentificação da UFCA.

ANEXO Vb

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA INDÍGENA OU QUILOMBOLA

Eu, _____,
abaixo assinado(a), de nacionalidade _____, nascido(a) em
___/___/_____, no município de _____,
UF _____, domiciliado na _____,
município de _____, RG nº
_____, UF _____ expedido em ___/___/_____, órgão expedidor
_____, e de CPF nº _____ para fins de Processo Seletivo
regido pelo Edital Nº _____, ao Mestrado Profissional em Filosofia da
Universidade Federal do Cariri (UFCA), declaro, sob as penas da lei, que sou _____
(indígena ou quilombola).

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no
Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Cidade: _____

Data: ___/___/_____

Assinatura do/a candidato/a:

ANEXO Vc

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO

A liderança comunitária abaixo identificada, da etnia indígena _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins de concessão do direito à vaga reservada no processo seletivo regido pelo Edital nº _____, que o/a candidato/a _____, inscrito/a no CPF sob o nº _____, é pertencente à etnia indígena _____, residente na comunidade _____, localizada na terra indígena _____, próxima ao município _____, UF _____.

Cidade: _____

Data: __/__/____

Assinatura da liderança indígena

ANEXO Vd

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO

Eu, _____,
civilmente registrado/a como _____, nascido/a em
___/___/_____, no município de _____,
UF _____, domiciliado em _____,
município de _____,
RG nº _____, UF _____ expedido em ___/___/_____, órgão
expedidor _____, e de CPF nº _____ para fins de Processo
Seletivo regido pelo Edital Nº _____, ao Mestrado Profissional em Filosofia da
Universidade Federal do Cariri (UFCA), declaro, sob as penas da lei, que sou
_____ (travesti, homem trans, mulher trans).

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis.

Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, assegurado a mim o direito ao contraditório e a ampla defesa, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer.

Cidade: _____

Data: ___/___/_____

Assinatura: _____

ANEXO Ve

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____,
abaixo assinado(a), de nacionalidade _____, nascido(a) em
___/___/_____, no município de _____,
UF _____, domiciliado em _____,
município de _____,
RG nº _____, UF _____ expedido em ___/___/_____, órgão
expedidor _____, e de CPF nº _____ para fins de Processo
Seletivo regido pelo Edital Nº _____, ao Mestrado Profissional em Filosofia da
Universidade Federal do Cariri (UFCA), que conforme CID nº _____,
constante no laudo médico em anexo, possuo a(s) seguinte(s) deficiência(s):

() Deficiência física

(Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

() Deficiência auditiva

(Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz. - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

() Deficiência visual

(Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos

os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

() Deficiência Intelectual

(Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; h) trabalho – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

() Deficiência múltipla

(Associação de duas ou mais deficiências – Redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

() Transtorno do Espectro Autista

(A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais. É aquela com síndrome clínica caracterizada por: a) deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e das interações sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; b) padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos – cf. Lei nº 12.764/2012).

OBS: Anexar laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, atestando a espécie e grau da deficiência.

Cidade: _____

Data: ___/___/_____

Assinatura do/a candidato/a

ANEXO VI – RESERVA DE VAGAS - UFRB

O Colegiado do PROF-FILO do Centro de Formação de Professores (CFP) da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB) (PROF-FILO/CFP/UFRB), em conformidade com o Edital Nº 004/2022-PROF-FILO – Mestrado Profissional em Filosofia, Processo Seletivo de Alunos/as – Turma 2023-2025, estabelece as seguintes normas específicas para a reserva de vagas.

1. RESERVA DE VAGAS

1.1 A Política de Reserva de vagas da UFRB é regida pela Resolução Nº 002/2009 do Conselho Universitário (CONSUNI) e pela Resolução Nº 033/2018 do Conselho Acadêmico (CONAC). Resoluções disponíveis, respectivamente, no sítio https://ufrb.edu.br/soc/components/com_chronoforms5/chronoforms/uploads/documento/resolucao-02-09-consuni.pdf e em https://ufrb.edu.br/soc/components/com_chronoforms5/chronoforms/uploads/documento/20181205094305_122553.PDF

1.1.1 A Resolução Nº 002/2009 do Conselho Universitário (CONSUNI) da UFRB dispõe sobre a reserva de 10% das vagas de todos os cursos de pós-graduação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia aos Servidores Técnico-Administrativos do Quadro Efetivo da UFRB, desde que atendam aos quesitos de mérito deste Edital (Cf. Art. 29, Parágrafo único da Resolução Nº 002/2009 do CONSUNI da UFRB).

1.1.2 O quesito de mérito corresponde à necessidade dos Servidores Técnico-Administrativos do Quadro Efetivo da UFRB atenderem ao previsto no item 3.1 do Edital Nº 004/2022-PROF-FILO, o qual determina que o aluno(a) do PROF-FILO deve ser professor(a) da Educação Básica, em exercício em sala de aula, com previsão de continuidade nessas condições ao longo do prazo de duração do curso, e atender a estes três requisitos concomitantemente: (I) possuir licenciatura em qualquer área; (II) ministrar aulas de Filosofia ou, se estiver ministrando qualquer outra disciplina, possuir licenciatura em Filosofia; (III) estar em efetivo exercício em sala de aula, preferencialmente em escola da rede pública de ensino.

1.1.3- A Resolução Nº 033/2018 do Conselho Acadêmico (CONAC) da UFRB dispõe sobre o sistema de cotas raciais para o acesso e outras políticas de ações afirmativas para a Permanência de Estudantes Negras(os), Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans (Transgêneros, Transexuais e Travestis) e Pessoas com Deficiência em todos os cursos de pós-graduação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

2. DAS VAGAS DO PROF-FILO PROF-FILO/CFP/UFRB

2.1 Considerando a Resolução Nº 002/2009 do Conselho Universitário (CONSUNI) da UFRB e a Resolução Nº 033/2018 do Conselho Acadêmico (CONAC) da UFRB, seguem as distribuições das vagas:

Núcleo	VAGAS					TOTAL
	CFP/UFPR	VAC*	VSTA**	VN***	VIQT****	
	5	1	2	2	1	

* Vagas para ampla concorrência

** Vagas para Servidores Técnicos Administrativos da UFRB (10%)

***Vagas para Negras (os) (20%)

****Vagas para Indígenas, Quilombolas e Pessoas Trans (15%)

***** Vagas para Pessoas com Deficiência (5%)

2.2. Os candidatos(as) Negros(as), Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans e Pessoas com Deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência de acordo com sua classificação no processo seletivo.

2.2.1. Os(as) candidatos(as) Negros(as), Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans e Pessoas com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido pela ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

2.3. Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente em determinada modalidade de reserva de vagas, a(s) respectiva(s) vaga(s) não preenchida(s) será(ão) deslocada(s) para a ampla concorrência.

2.4. O(A) candidato(a) que tiver sua autoidentificação/autodeclaração indeferida pela COPARC/CAPED será eliminado(a) do processo seletivo, mesmo que tenha nota para aprovação na ampla concorrência, conforme Resolução CONSUNI 03/2018 da UFRB.

3. DAS AFERIÇÕES DA RESERVA DE VAGAS

3.1. As aferições se o(a) candidato(a) se enquadra nas modalidades de reserva de vagas a qual foi convocado(a) serão realizadas através da análise do(s) documento(s), foto(s) e/ou vídeo(s) enviado(s) pelo(a) candidato(a) nos períodos previstos no cronograma deste Anexo.

3.2 AFERIÇÃO DO CANDIDATO INSCRITO COMO INDÍGENAS

3.2.1 A aferição dos candidatos que se autodeclararem indígenas será realizada pela Comissão do PROF-FILO CFP/UFPR mediante o envio, no momento da inscrição, dos seguintes documentos:

- I. Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena (TADII) devidamente preenchido, assinado e com foto anexada (**Anexo VIa**);
- II. 3 (três) declarações distintas, assinadas, cada uma, por uma liderança reconhecida, de sua comunidade sobre a sua condição de pertencimento étnico.

3.3 AFERIÇÃO DO CANDIDATO INSCRITO COMO QUILOMBOLA

3.3.1 A aferição dos candidatos que se autodeclararem indígenas será realizada pela Comissão do PROF-FILO CFP/UFPR mediante o envio, no momento da inscrição, dos seguintes documentos:

- I. Formulário termo de autodeclaração de identidade quilombola (TAIQ) devidamente preenchido, assinado e com foto anexada (**Anexo VIb**);
- II. Declaração de sua respectiva comunidade que o(a) candidato(a) reside em

comunidade remanescente de quilombo, assinada por pelo menos 1 (uma) liderança reconhecida pela comunidade (**Anexo VIc**), ou comprovante de residência de comunidade quilombola (Original e Cópia);

III. Ata ou outro documento comprobatório da condição de liderança, com reconhecimento de firma em cartório.

3.4 AFERIÇÃO DO CANDIDATO INSCRITO COMO PESSOA TRANS

3.4.1 A aferição dos candidatos que se autodeclararem como pessoa Trans (transgênero, transsexual e travesti) será realizada pela Comissão do PROF-FILO CFP/UFPR mediante o envio, no momento da inscrição, do formulário de autodeclaração de Pessoa Trans devidamente preenchido, assinado e com anexação de foto (TAPT) (**Anexo VIId**).

3.5. AFERIÇÃO DO CANDIDATO INSCRITO COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

3.5.1. A aferição de candidatos que se autodeclararem Pessoa com Deficiência será realizada pela Comissão de Aferição de Pessoa com Deficiência (CAPED) (Acadêmica), baseada na Lei 13.146/2015, Decreto 5.296/2004 e Decreto 3.298/99. A CAPED fará análise e verificação do Laudo Médico assinado por médico especialista na área da deficiência alegada pelo(a) candidato(a) atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência. Essa análise e verificação serão realizadas, obrigatoriamente, com a presença do(a) candidato(a), em data a ser divulgada.

3.5.2 O(A) candidato(a) que se indicar ser Pessoa com Deficiência deverá enviar, no ato da inscrição, os seguintes formulários:

I. Formulário de Identificação da Pessoa com Deficiência devidamente preenchido, assinado e com foto anexada (**Anexo VIe**);

II. Relatório Descritivo de Funcionalidade (**Anexo VIff**);

III. Laudo Médico emitido nos últimos 12 (doze) meses:

a) Nos casos em que a deficiência aparente irreversibilidade, o prazo de validade de laudo não será exigido, desde que o apresentado ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID em vigor);

b) O Laudo médico deverá conter o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), o nome legível e número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico que forneceu o laudo, além de fornecer detalhes sobre as limitações funcionais do(a) candidato(a) na prática;

c) O(A) candidato/a com deficiência auditiva, além do referido laudo, deverá apresentar exame de audiometria, no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame;

d) O/a candidato/a com deficiência visual, além do referido laudo, deverá apresentar exame de acuidade visual no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame;

e) Para candidatos/as com deficiência intelectual, somente será aceito laudo emitido por médico psiquiatra ou neurologista.

3.6 AFERIÇÃO SE O CANDIDATO SE ENQUADRA COMO NEGRO (PRETO OU PARDO)

3.6.1 A comprovação de que o(a) candidato(a) se enquadra nas modalidades destinadas a candidatos(as) pretos ou pardos será feita por meio da autodeclaração e do envio, no ato da pré-matrícula (ou seja, depois da inscrição e antes da matrícula), de fotos e vídeos.

3.6.2 A autodeclaração dos(as) candidatos(as) pretos(as) e pardos(as) será realizada por

meio de preenchimento de formulário on-line e por envio de vídeo e fotos do(a) candidato(a), ambos realizados através de link (<https://forms.gle/8p6LuV2NzAoeRPi16>), no prazo constante no cronograma deste Anexo.

3.6.3 Os(As) candidatos(as) convocados(as) através das modalidades destinadas a pretos(as) ou pardos(as) passarão, obrigatoriamente, pelo procedimento de heteroidentificação complementar a autodeclaração.

3.6.4 Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

3.6.5 Os(As) candidatos(as) que tiveram suas autodeclarações indeferidas poderão, dentro do prazo constante no cronograma deste Anexo, interpor recurso.

3.7 DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR A AUTODECLARAÇÃO

3.7.1 Somente os candidatos convocados a ocupar vagas ofertadas através das modalidades de cotas raciais deverão, obrigatoriamente, passar pelo procedimento de Heteroidentificação Racial.

3.7.2 O procedimento de heteroidentificação dos(as) candidatos(as) pretos(as) ou pardos(as) será mediante análise dos aspectos fenotípicos (conjunto de características físicas do indivíduo, tais como a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais) através do vídeo e fotos enviados, os quais serão verificados, conforme estipulado na Resolução CONSUNI Nº 003/2018, considerando a classificação étnico-racial utilizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, excluídas as considerações sobre ascendência, bem como quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

3.7.3 No ato da gravação do vídeo o(a) candidato(a) deverá dizer a seguinte frase: **Eu, 'dizer o seu nome completo', CPF: 'dizer o número', me autodeclaro: 'dizer uma das opções: da cor parda ou da cor preta'.**

3.7.4 O vídeo deverá ser gravado e postado no link <https://forms.gle/8p6LuV2NzAoeRPi16> com as seguintes especificações:

- a. posição frontal: região da cabeça (inteira) **até a região do ombro**, de forma completamente visível e centralizada;
- b. imagem colorida (não será aceito vídeo em preto e branco);
- c. boa iluminação: gravar o vídeo durante o dia, próximo de uma janela aberta ou de uma lâmpada acesa, posicionando seu rosto a favor da luz, ou até mesmo gravar em área externa aproveitando a luz do sol;
- d. fundo claro: procurar parede clara;
- e. sem maquiagem;
- f. sem filtros de edição;
- g. sem adereços (óculos, bonés e outros que possam cobrir cabelos, pescoço e braços); e
- h. formato do vídeo: mp4 ou mov ou avi ou flv ou webm ou wmv ou mkv ou 3gp ou mpeg ou ogg.

3.7.5 As fotos individuais, recentes e coloridas deverão ser postadas no link <https://forms.gle/8p6LuV2NzAoeRPi16> com as seguintes especificações:

- a. 01 foto frontal (de frente, de acordo com a Figura 01): colorida, da região da cabeça até a região do ombro, de forma completamente visível e centralizada;
- b. 01 foto de perfil (de lado, de acordo com a Figura 02): colorida, do ombro para cima, rosto e corpo de lado na foto;

- c. com boa resolução;
- d. com boa iluminação: fazer a foto durante o dia, próximo de uma janela aberta ou de uma lâmpada acesa, posicionando seu rosto a favor da luz, ou até mesmo fazer em área externa aproveitando a luz do sol;
- e. fundo claro: procurar parede clara;
- f. sem maquiagem;
- g. sem filtros de edição;
- h. sem adereços (óculos, bonés e outros que possam cobrir cabelos, pescoço e braços); e
- i. formato da foto: png ou jpg ou jpeg.

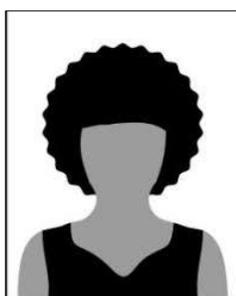


Figura 01 - Modelo de foto frontal
Fonte: UFRB / ASCOM

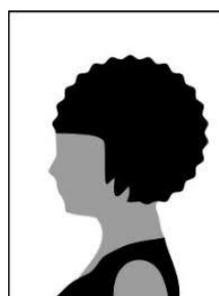


Figura 02 - Modelo de foto de perfil
Fonte: UFRB / ASCOM

3.7.6 A UFRB não aceitará vídeo ou foto realizada ou alterada por meio de engenharia social, bem como não se responsabilizará por aquela não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, por procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a situação da postagem das mídias digitais.

3.7.7 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais, mesmo sendo de outras instituições de ensino.

3.7.8 A UFRB reserva-se o direito de convocar o(a) candidato(a), a qualquer tempo, para procedimento de heteroidentificação presencial, ou de forma remota através de videoconferência, garantindo a ampla defesa e o contraditório, diante da presença de indícios de fraude ou denúncias, que não atendam às exigências do edital que rege este processo seletivo ou demais normas aplicáveis, mesmo na condição de matrícula confirmada, podendo acarretar o cancelamento da matrícula.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 Os candidatos que desejam participar do processo na reserva de vagas, além da apresentação da documentação solicitada para comprovação da política em questão, deverão sinalizar também no formulário de inscrição (**item 3.5**) do Edital Nº 04/2022/PROF-FILO.

4.2 Candidatos(as) que não declararem essas condições no ato da inscrição, não poderão concorrer a vaga destinada.

5. DOS RECURSOS

5.1. Após a divulgação do Resultado da Aferições Étnico-Racial (heteroidentificação), o candidato INDEFERIDO poderá, fundamentadamente, interpor recurso contra seu indeferimento.

5.1.1. De acordo com o Art. 38º da Resolução CONSUNI Nº 003/2018, não são permitidos recursos contra indeferimento na Aferição de Deficiência.

5.2. Para interposição de recurso o(a) candidato(a) deverá preencher devidamente o Formulário Eletrônico de Interposição de Recursos: <https://forms.gle/nEF9MKXbTcHEKsBeA>.

5.3. Somente serão aceitos os recursos nos dias e horários indicados no cronograma deste Anexo e/ou nos resultados a serem divulgados.

5.4. Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico, via requerimento administrativo, fora do prazo ou em desacordo com as regras deste Anexo.

5.5. O(A) candidato(a) deverá ser claro(a), consistente e objetivo(a) em seu pleito.

5.5.1. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

5.6. Recurso cujo teor desrespeite as Comissões de Análise de Recurso será preliminarmente indeferido.

5.7. Os resultados dos recursos serão divulgados no endereço eletrônico: <https://www.ufrb.edu.br/filosofia/prof-filo>, no período constante no cronograma deste Anexo.

5.8. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso do resultado final.

5.9 O(a) candidato(a) considerado(a) indeferido(a) no parecer final à reserva de vagas perderá o direito à vaga e terá a sua matrícula **CANCELADA**, caso tenha sido efetivada, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

5.10. A UFRB não se responsabiliza por recursos não realizados/recebidos por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, por procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a situação do envio dos recursos.

6. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Envio das fotos e vídeo para o procedimento de heteroidentificação	A ser divulgada até 30/09/2022 no site do PROF-FILO/CFP/UFRB https://www.ufrb.edu.br/filosofia/prof-filo
Resultado da Homologação da Entrega das fotos e vídeo para o procedimento de heteroidentificação	A ser divulgada até 30/09/2022 no site do PROF-FILO/CFP/UFRB https://www.ufrb.edu.br/filosofia/prof-filo
Envio das correções das fotos e/ou vídeos para o procedimento de heteroidentificação	A ser divulgada até 30/09/2022 no site do PROF-FILO/CFP/UFRB https://www.ufrb.edu.br/filosofia/prof-filo
Publicação do Resultado dos procedimentos de heteroidentificação	A ser divulgada até 30/09/2022 no site do PROF-FILO/CFP/UFRB https://www.ufrb.edu.br/filosofia/prof-filo

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Interposição de Recurso contra indeferimento nos procedimentos de heteroidentificação	A ser divulgada até 30/09/2022 no site do PROF-FILO/CFP/UFRB https://www.ufrb.edu.br/filosofia/prof-filo
Resultado da Interposição de Recurso contra indeferimento nos procedimentos de heteroidentificação	A ser divulgada até 30/09/2022 no site do PROF-FILO/CFP/UFRB https://www.ufrb.edu.br/filosofia/prof-filo

7- Casos omissos não previstos neste Anexo ao Edital de Seleção 004/2022 serão resolvidos pela Comissão Local de Seleção, de acordo com a resolução vigente.

Amargosa, Bahia, 24 de agosto de 2022

Colegiado do PROF-FILO/CFP/UFRB
Programa de Mestrado Profissional em Filosofia - PROF-FILO

ANEXO Via

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE INDÍGENA – TADII

Eu, _____, portador/a do CPF n.º _____ e documento de identidade n.º _____, convocado/a para aferição na UFRB relativo ao período letivo _____, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em _____, **declaro meu pertencimento ao povo indígena** _____.

Declaro ainda serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Local e data: _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do/a Declarante

Para uso da Comissão

O (A) Indígena apresentou:

() Registro de Nascimento Indígenas – RANI; e/ou

() Declaração da Fundação Nacional do Índio – FUNAI e 03 declarações de sua comunidade sobre a sua condição de pertencimento étnico.

Parecer Motivado

A Comissão de aferição de autodeclaração considerou para fins de ingresso na UFRB, as documentações apresentadas de pertencimento ao povo indígena.

Os documentos apresentados **confirmam** a autodeclaração indígena ()

Os documentos apresentados **não confirmam** a autodeclaração indígena ()

Data: __/__/____

Presidente da Comissão

ANEXO Vlb

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE QUILOMBOLA – TAIQ

FOTO 3X4
(Atual e
Colorida)

Eu, _____, portador/a do CPF n.º _____ e documento de identidade n.º _____, convocado/a para aferição na UFRB relativo ao período letivo _____, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em _____, **declaro meu pertencimento à comunidade quilombola** _____, situada no/s Município/s _____, Estado _____ e que mantenho laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade.

Declaro ainda serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Local e data: _____, ___ de _____ de _____.

Assinatura do/a Declarante

Parecer Motivado

A Comissão de aferição de autodeclaração, considerou para fins de ingresso na UFRB, as documentações apresentadas de pertencimento à comunidade quilombola.

Os documentos apresentados **confirmam** a autodeclaração quilombola ()

Os documentos apresentados **não confirmam** a autodeclaração quilombola ()

Data: ___/___/_____

Presidente da Comissão

ANEXO VIc

**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO PARA MORADORES REMANESCENTES DE
COMUNIDADES QUILOMBOLAS**

FOTO 3X4
(Atual e
Colorida)

Eu/Nós, abaixo assinado/s, declaro/amos para os devidos fins de direito que o/a candidato/a _____, RG n.º _____, CPF nº _____, nascido em ____/____/_____, pertencente á comunidade quilombola _____ é **membro desta comunidade**, situada no Município _____, Estado _____.

Declaro/amos ainda serem verdadeiras as informações prestadas, e estar/mos ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018).

Declaro/amos ainda que estou/amos ciente/s de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Local e data: _____, ____ de _____ de _____.

Liderança

RG: _____

CPF: _____

ANEXO VIId

**TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA TRANS (TRANSGÊNERO, TRANSSEXUAL, TRAVESTI)
- TAPT**

FOTO 3X4
(Atual e
Colorida)

Eu, _____, portador/a do CPF n.º _____ e documento de identidade n.º _____, optante pelo nome social _____, convocado/a para aferição na UFRB relativo ao período letivo _____, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em _____, **declaro minha condição de PESSOA TRANS (transgênero, transsexual, travesti):**

TRANSGÊNERO TRANSSEXUAL TRAVESTI

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Local e data: _____, ___ de _____ de _____.

Assinatura do/a Declarante

ANEXO VIe

FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, CPF nº. _____, portador/a do RG n.º _____, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em _____, para ingresso no período letivo _____, declaro possuir deficiência:

TIPO DE DEFICIENCIA:

- Física
- Intelectual
- Auditiva
- Múltipla
- Visual
- Espectro Autista

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (Portaria Normativa nº 9, de 05 de Maio de 2017, do Ministério da Educação).

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Local e data: _____, ___ de _____ de _____.

 Assinatura do/a Declarante

Comissão de verificação da Pessoa com Deficiência	
Verificação em: _____/_____/_____	<input type="checkbox"/> Deferido <input type="checkbox"/> Indeferido
_____ Presidente da Comissão	

ANEXO VI

MODELO RELATÓRIO DE DESCRITIVO DE FUNCIONALIDADE

(Este formulário deverá ser preenchido pelo profissional de saúde que emitir os laudos médicos)

Identificação:

Nome: _____

Idade: _____ Deficiência: _____

Permanente () Transitória ()

Descrição Funcional:

Possibilidades de realizar atividades relacionadas às dimensões de acessibilidade:

Arquitetônica:

Mobiliário;

Sinalização;

Adaptação de espaço;

Outros.

Comunicacional:

() Sistema de leitura/escrita;

() Prova ampliada;

() Leitura Labial;

() Tradutor/intérprete de Libras;

() Braille;

() Libras tátil;

() Ledor;

() Transcrição;

() Guia-intérprete;

() Outras Tecnologias Assistiva.

Complementar

Demais informações que o profissional julgar relevante.